



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROCESSO Nº 163/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO (INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021)

CONTRATO: Nº 92/2021 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE FINANCEIRO E CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviço de Agente Financeiro e Concessão de Empréstimo, conforme Lei Municipal nº 4.997, de 22 de abril de 2021/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.882 de 03 de maio de 2021, Lei Municipal nº 5.034 de 06 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº 5.045 de 13 de setembro de 2021, que institui o "Programa de Incentivo à Economia Local em razão da Pandemia".

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), a seguir denominado CONTRATANTE, através do PREFEITO LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 562.447.896-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Ação Regional, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Ação Regional, Sr. CONRADO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 037.068.466-40, através Portaria nº 387/2021, doravante denominado ADMINISTRADOR e de outro lado a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, inscrito no CNPJ nº 87.780.268/0001-71, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 689, Centro, Erechim/RS, neste ato tendo como Representante Legal: Thiago Amauri Andrich, inscrito no CPF sob o nº 941.463.900-44, portador de Carteira de Identidade nº 8063784519-SSP/RS, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital e nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem como Objeto Credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionarem, na forma da lei, como operadoras do "Programa de Incentivo à Economia Local em razão da Pandemia", instituído pela Lei Municipal nº 4.997/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.882 de 03 de maio de 2021, Lei Municipal nº 5.034 de 06 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº 5.045 de 13 de setembro de 2021, objetivando a Concessão de Crédito à comunidade, para fins de incentivos aos empreendimentos de Pessoas Jurídicas Microempreendedores Individuais(MEI), às

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Microempresas(ME) e aos Profissionais Autônomos cadastrados na Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Estima-se conforme Planilhas constantes do Anexo II do Projeto Básico – Anexo à Solicitação nº92/2021, o Valor Global de R\$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), por um período de 12(doze) meses, ou até a extinção da Extinção do Crédito Orçamentário destinado ao Programa, de acordo com a Proposta de Preços(Mapa de Apuração anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Operacionalizar e conceder os empréstimos previstos na Lei Municipal nº 4.997/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.882 de 03 de maio de 2021, Lei Municipal nº 5.034/2021 e na Lei Municipal nº 5.045 de 13 de setembro de 2021, observados seus respectivos termos;
- 3.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 3.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;
- 3.4. Encaminhar à Prefeitura, através do E-mail da Instituição de Crédito a documentação dos Contratos que cumpriram todas as condições do Programa, semanalmente ou quando solicitado;
- 3.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa, a partir da determinação da Prefeitura;
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
- 3.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desequilíbrio ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
- 3.7.1. Sobre as razões que levariam ao desequilíbrio previsto no item 2.7 do Contrato, são aquelas decorrentes de desvio funcional do programa, conforme previsto no Art 2º, § 3º, do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Decreto nº2.882/2021, quando haverá descontinuidade da relação contratual vertical beneficiário/agente financeiro.

3.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa, pelo prazo de 5(cinco) anos a partir da data da liquidação da operação.

3.9. Utilizar material de divulgação do Programa, eventualmente fornecido pela Prefeitura;

3.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa;

3.11. Permitir à Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras, o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada.

3.12. No caso de o beneficiário do empréstimo ter cumprido as condições do Programa e a Instituição Credenciada ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Crédito credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.997/2021, e a Lei Municipal nº 5.034/2021 e Edital e anexos.

4.2. Efetuar repasse a Instituição de Crédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO é de **12(doze) meses**, a contar da assinatura, sendo cabível sua prorrogação, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública decorrente da Pandemia provocada pelo COVID-19, limitada à duração ao prazo máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CREDENCIADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CREDENCIADA;

6.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CREDENCIAMENTO, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

6.2.2.1. 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição em assinar o CREDENCIAMENTO, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

6.2.2.2. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do CREDENCIAMENTO por culpa da CREDENCIADA;

6.2.2.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- falsidade ideológica;
- apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

7.3. A CREDENCIADA poderá solicitar o encerramento do contrato em 30(trinta) dias, mediante o aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As Despesas decorrentes do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, correrão mediante Recursos Orçamentários a seguir descritos na Tabela:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.12.10	20.608.0033.2.272	3.3.90.39	717/2021
01.12.10	22.661.0033.2.272	3.3.90.39	718/2021
01.12.10	23.691.0033.2.272	3.3.90.39	719/2021

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

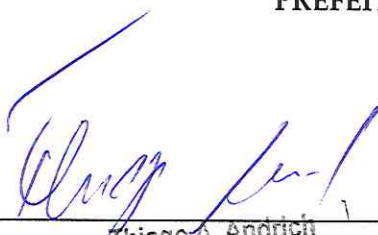
8.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Alfenas(MG), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alfenas, 30 de Novembro de 2021.



LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFENAS(MG)



Thiago A. Andrich
Gerente de Agência



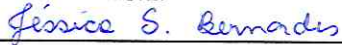
Francisco Vieira Pereira
Gerente Administrativo Financeiro
Sicredi UniãoEstados - Alfenas/MG

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS
 (CNPJ Nº 87.780.268/0001-71)

Representante Legal:

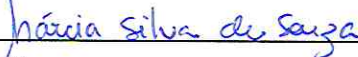
Thiago Amauri Andrich - CPF Nº 941.463900-44 - RG Nº 8063784519-SSP/RS,

Testemunhas:1.



 Nome: **Jessica da Silva Bernardes**
 CPF: **110.310.176-58**

2.



 Nome: **Marcia Silva de Souza**
 CPF: **108.023.836-02**